



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1362/2008, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
04.122.0016.1.088	PROGRAMA CONTROLE PERDAS SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.400,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.610,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.090,00
FR: 04	Recursos próprios da Administração Indireta	R\$ 24.100,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 360,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 58.600,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.040,00
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 104.100,00

Parágrafo Único: - A despesa criada no caput deste artigo correrá pelos seguintes recursos:

I – R\$ 24.100,00, com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2007, nos termos do disposto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – R\$ 80.000,00, pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica incluída na Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

